



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Umammitde

Em: 16/11/22

Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO N.º 175/2022

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. 277122

Em: 21/11/22

*Requerem ao Executivo informações
sobre transporte escolar e de idosos.*

Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Os vereadores que abaixo assinam requerem, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Prefeito, Edson Teixeira Filho, nos termos do Art.52 da LOM, solicitando as seguintes informações:

- Qual o gasto da Prefeitura repassado à Viação Ubá, relativo ao transporte escolar nos últimos quatro anos (valores separados por ano)?
- Quantos usuários idosos têm direito ao transporte gratuito em Ubá?
- Quanto a Prefeitura gasta anualmente com o transporte de idosos?

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firmam

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 dias de novembro de 2022.

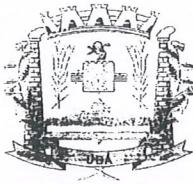
VEREADOR JOSÉ CARLOS R. PEREIRA

(José Carlos do Sindicato)

VEREADOR CÉLIO L. DOS SANTOS

VEREADORA JANE CRISTINA L. PINTO

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO
(Professor José Damato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

José Carlos
Célio
Damato

OF/SG/03/2023

Ubá, 30 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício 241/2022, e resposta ao requerimento nº 175/2022, de autoria dos vereadores José Carlos Reis Pereira, Célio Lopes dos Santos, Jane Cristina Lacerda Pinto e José Damato Neto a Prefeitura informa que seguem abaixo as informações solicitadas:

1. Valores investidos em transporte escolar repassadas à Viação Ubá nos últimos quatro anos:

2019 - R\$4.433.296,36

2020 - R\$1.576.878,96

2021 - R\$2.136.961,50

2022 - R\$6.900.200,01

2. De acordo com o artigo 39 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso), "aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares", sendo assim, todos os idosos, residentes ou não de Ubá, têm direito a utilizar o transporte coletivo público de forma gratuita.

De acordo com o estudo realizado pela Locale, cerca de 28% das passagens contabilizadas no município são gratuitas.

Tendo como base o mês de Maio/2022 (em que foi realizada uma pesquisa pela empresa), foram contabilizados 29.850 passagens gratuitas de um total de 107.203, ou seja, 27,8%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

3. A prefeitura não gasta nenhum valor com o transporte de idosos, afinal, o transporte coletivo público no município de Ubá não é subsidiado. O que acontece na prática é que o usuário pagante custeia a passagem dele e do idoso, ou seja, o usuário pagaria uma tarifa bem menor se o idoso não tivesse a gratuidade. Vale ressaltar, entretanto, que a gratuidade do idoso se dá por meio de obrigação legal imposta pela Lei 10.741/2003 em seu artigo 39 (Estatuto do Idoso).

Atenciosamente,


André Resende Padilha
Assessor Especial

Excelentíssimo Senhor.
Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal
Rua Santa Cruz
36500-000 – Ubá – MG